



Camara M. de Delmiro Gouveia

PROCOLOME 292

Em 07/03/2008

*Murilo*  
Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz, 08 – Tel. (82) 3641.1178 – CNPJ – 12.224.895/0001-27

### GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 927/08-GP

De: 04 de março de 2008

**Suprime os Artigos 86.º e 87.º da Lei n.º 623/93, que concedem “Licença Prêmio por Assiduidade” aos servidores do Município.**

O Prefeito do Município de DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam suprimidos os Artigos 86.º e 87.º da Lei 623/93, que concedem Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores do Município, a cada quinquênio ininterrupto.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2008

  
~~JOSE CAZUA FERREIRA DE OLIVEIRA~~  
Prefeito

